



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 26/02/2025

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 896

QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA INACIO LUIZ DA COSTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LEI Nº 896, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA INACIO LUIZ DA COSTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de PRAÇA INACIO LUIZ DA COSTA a praça sem denominação no Sítio São Bernardo de Cima, situada em frente a igreja católica.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

## GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 897

QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, CONCEDER APOIO CULTURAL, À RÁDIO COMUNITÁRIA BELA VISTA FM NOS TERMOS QUE ESTABELECE

### LEI Nº 897, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, CONCEDER APOIO CULTURAL, À RÁDIO COMUNITÁRIA BELA VISTA FM NOS TERMOS QUE ESTABELECE”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autorizar à Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, conceder patrocínio, sob a forma de apoio cultural, à Rádio Comunitária Bela Vista FM, para garantir a transmissão de programas informativos do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Resolução.

**ALCÂNTARAS - 1957**



**Art. 2º.** O patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, consiste no repasse de recursos financeiros, limitados a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de vinte e quatro meses, a contar da publicação desta Resolução.

**§1º.** A utilização dos bens e recursos que integram o patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, serão utilizados exclusivamente para o planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação de programas informativos do Poder Legislativo Municipal.

**§2º.** Também integra como objeto do patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, além do programa informativo, avisos oficiais da Câmara, transmissão das suas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e especialmente cidadania aos cidadãos alcantarenses.

**Art. 3º.** O patrocínio de que trata esta Resolução, será objeto de convênio, cujo plano de trabalho deverá ser apresentado pela Rádio Comunitária Bela Vista FM, por sua representante legal, com observância aos requisitos do § 1º do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** Além do plano de trabalho, a Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá, nos termos da legislação vigente, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, em especial:

- I. Ato constitutivo da entidade mantenedora;
- II. Documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III. Apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;
- IV. Cópia autenticada da cédula de identidade e do registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade;
- V. Autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**Parágrafo único.** A Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.





**Art. 5º.** Na transmissão dos programas, objetos deste patrocínio, terá no seu decorrer de sua difusão a inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural da Câmara Municipal de Alcântaras”.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal deverá designar servidor para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

**Art. 7º.** A Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá apresentar a prestação de contas do patrocínio, concedido nos termos desta Resolução, até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento da parcela, cuja aprovação pelo Poder Legislativo constituirá condição para a liberação da parcela subsequente.

**Parágrafo único.** A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I. Gravação, em mídia eletrônica, do áudio de todos os programas da Rádio Comunitária executados durante o mês, na íntegra, acompanhada de relatório dos dias e horários de veiculação de cada um deles;

II. Relatório da execução físico-financeira da aplicação dos recursos, acompanhado de demonstrativo da execução da receita e da despesa do programa patrocinado;

III. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

IV. Relação dos bens adquiridos a conta do patrocínio, indicando o seu destino final;

V. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados a conta do erário municipal.

**Art. 8º.** A rejeição da prestação de contas apresentada pela Rádio Comunitária Bela Vista FM implicará a suspensão do repasse de quaisquer valores do orçamento público e a notificação para apresentação de esclarecimentos ou devolução dos valores que integraram o patrocínio, no prazo máximo de 10 dias a contar da sua intimação.





§1º. A apresentação de justificativas e documentos complementares que, de forma satisfatória, esclarecerem pendências verificadas na prestação de contas, a juízo da Administração da Câmara Municipal, terão o efeito de liberar parcelas retidas do patrocínio ajustado com a Rádio Comunitária Bela Vista FM, até o limite do três parcelas.

§2º. Se a Rádio Comunitária Bela Vista FM não lograr justificar ou esclarecer as pendências verificadas na prestação de contas, devera, no prazo de dez dias, providenciar o ressarcimento dos valores ao erário municipal.

§3º. No caso de a Rádio Comunitária Bela Vista FM não restituir os valores glosados pela Administração da Câmara Municipal na forma do § 2º deste artigo, o mesmo será inscrito em dívida ativa não tributaria, para fins de cobrança judicial, ficando a responsável pelo débito impedido de receber novos patrocínios do orçamento público municipal, seja na de apoio cultural ou de qualquer outro auxílio ou contribuição de qualquer gênero.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Esta resolução retroagirá seus efeitos a 01/01/2025.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

### **GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 898**

QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

#### **LEI Nº 898, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



**Art. 1º.** A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras, com seus respectivos cargos de provimento em comissão, com seus quantitativos, nomenclatura, símbolos, e subsídios, descritos no anexo I da presente lei subordinadas ao Presidente da Câmara compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Geral
- II. Tesouraria
- III. Assessoria Jurídica
- IV. Assessoria Contábil
- V. Departamento Administrativo
- VI. Gabinete da Presidência
- VII. Ouvidoria Geral
- VIII. Controladoria Geral

**Art. 2º.** Ficam alterados no anexo I da Lei 813/2022, o quantitativo de vagas e valor do cargo de Agente Administrativo e valores dos cargos de Motorista, Ouvidor Geral e Controlador Geral, passando a vigorar conforme a seguir:

#### ANEXO I

ORGÃO	CARGO	SIMB	QUANT.	SUBSÍDIO
Departamento Administrativo	Agente Administrativo	06	R\$ 759,00	
Gabinete da Presidência	Motorista	01	R\$ 759,00	
Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral	01	R\$ 759,00	
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	R\$ 759,00	

**Art. 3º**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

### GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 899

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### LEI Nº 899, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica autorizado a instituição do piso salarial profissional de R\$ 4.869,89 (quatro mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensais aos profissionais do magistério no âmbito deste Município, no exercício de 2025, para a jornada de no máximo 40h (quarenta horas semanais), conforme Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria nº 13/2024 do Ministério da Educação, devendo ser aplicada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento da jornada de 20h (vinte horas semanais).

Art. 2º - Altera a Tabela Vencimental do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo I da Lei nº 812, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Altera o Enquadramento do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo II da Lei nº 812, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, tendo suas mencionadas despesas adimplidas pelo orçamento vigente na municipalidade, no exercício do referido ano corrente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

**TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

REFERÊNCIA	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
1	R\$ 4.869,89	R\$ 5.356,88	R\$ 5.892,57	R\$ 6.481,82
2	R\$ 5.015,99	R\$ 5.517,58	R\$ 6.069,33	R\$ 6.676,27
3	R\$ 5.166,46	R\$ 5.683,11	R\$ 6.251,42	R\$ 6.876,56
4	R\$ 5.321,46	R\$ 5.853,61	R\$ 6.438,96	R\$ 7.082,86
5	R\$ 5.481,10	R\$ 6.029,21	R\$ 6.632,13	R\$ 7.295,34
6	R\$ 5.645,53	R\$ 6.210,09	R\$ 6.831,10	R\$ 7.715,20
7	R\$ 5.818,90	R\$ 6.396,39	R\$ 7.036,03	R\$ 7.739,63
8	R\$ 5.989,35	R\$ 6.588,28	R\$ 7.247,10	R\$ 7.971,82

ANEXO II

**ALCÂNTARAS - 1957**



ENQUADRAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H  
SEMANAIS

CLASSE I – EDUCAÇÃO BÁSICA I

(3º ou 4º Pedagógico e graduação específica)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 4.869,89
4-7	2	R\$ 5.015,99
8-11	3	R\$ 5.166,46
12-15	4	R\$ 5.321,46
16-19	5	R\$ 5.481,10
20-23	6	R\$ 5.645,53
24-27	7	R\$ 5.818,90
+28	8	R\$ 5.989,35

CLASSE II – EDUCAÇÃO BÁSICA II e III

(Especialista)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 5.356,88
4-7	2	R\$ 5.517,58
8-11	3	R\$ 5.683,11
12-15	4	R\$ 5.853,61
16-19	5	R\$ 6.029,21
20-23	6	R\$ 6.210,09
24-27	7	R\$ 6.396,39
+28	8	R\$ 6.588,28

CLASSE III – EDUCAÇÃO BÁSICA III

(Mestrado)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 5.892,57
4-7	2	R\$ 6.029,33
8-11	3	R\$ 6.251,42
12-15	4	R\$ 6.438,96
16-19	5	R\$ 6.632,13
20-23	6	R\$ 6.831,10
24-27	7	R\$ 7.036,03
+28	8	R\$ 7.247,10

CLASSE IV – EDUCAÇÃO BÁSICA IV

(Doutorado)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 6.481,82
4-7	2	R\$ 6.676,27
8-11	3	R\$ 6.876,56
12-15	4	R\$ 7.082,86
16-19	5	R\$ 7.295,34
20-23	6	R\$ 7.715,20





**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

### **GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 901**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EXAMES E ATENDIMENTOS DE ALCÂNTARAS COMO CENTRO MUNICIPAL DE EXAMES E ATENDIMENTOS FRANCISCA LINHARES LUSTOSA XIMENES

#### **LEI Nº 901, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EXAMES E ATENDIMENTOS DE ALCÂNTARAS COMO CENTRO MUNICIPAL DE EXAMES E ATENDIMENTOS FRANCISCA LINHARES LUSTOSA XIMENES”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Centro Municipal de Exames e Atendimento localizado na sede do Município, passará a ser denominado como “**CENTRO MUNICIPAL DE EXAMES E ATENDIMENTOS FRANCISCA LINHARES LUSTOSA XIMENES**”.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação do respectivo equipamento público.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

### **GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 902**

QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

#### **LEI Nº 902, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo da instituição de salário-mínimo para o exercício de 2025 no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito) mensais, sendo o valor diário correspondente a 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), e o valor do horário na quantia de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), tudo em conformidade com o previsto no Decreto Federal nº 12.342/24.

**Parágrafo Único** – O referido no caput é devido aos servidores públicos municipais que recebem, por ocorrência de suas atividades, até um salário-mínimo ou seu salário seja atualizado conforme o valor deste, com vistas a cumprir o previsto na Constituição Federal, especialmente ao art. 7º, inciso IV, que determina que são direitos de trabalhadores o salário mínimo, fixado em lei, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, tendo suas mencionadas despesas adimplidas pelo orçamento vigente na municipalidade, no exercício do referido ano corrente.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 871 de 09 de fevereiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

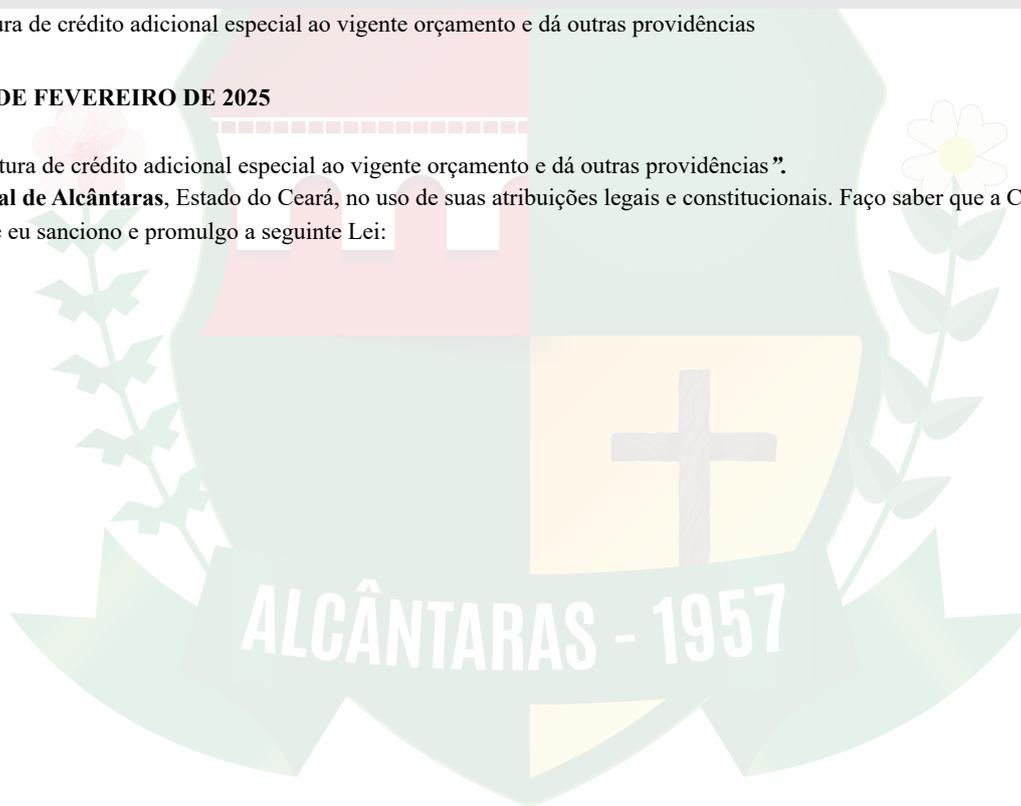
### **GABINETE DA PREFEITA - Lei - Nº 903**

que Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências

#### **LEI Nº 903, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“que Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:





Art. 1º - Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 895 de 16 de janeiro de 2025 tendo em vistas as necessidades de reorganização orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alcântaras autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.510.642,00 (hum milhão quinhentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para fazer face com as despesas não prevista no orçamento das secretarias nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

11.01.18.541.0015.1.035 – Implantação de Reservas Ambientais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 26.558,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 26.558,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

11.01.18.541.0015.1.036 – Implantação do Plano Municipal de Arborização

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.851,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.741,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.741,00





4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

11.01.18.544.0016.1.037 – Implantação e Melhoria da Infraestrutura Hídrica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

11.01.18.541.0015.2.097 – Manutenção do Programa Cidade Verde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 6.851,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 34.256,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 34.256,00

11.01.18.541.0015.2.098 – Manutenção das Atividades do CONDEMA

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00





3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 452,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 452,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 4.111,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.111,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.715,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 5.715,00

11.01.18.544.016.2.099 – Manutenção do Programa de Garantia do Abastecimento Hídrico  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 51.086,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 51.086,00

11.01.18.544.0016.2.100 – Manutenção das Atividades da Operação Carro Pipa Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 27.406,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 27.406,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 2.741,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.741,00

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

11.02.18.541.0015.2.101 – Manutenção das Atividades do Fundo Socio-Ambiental

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 28.464,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 58.097,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 58.097,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.315,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00





3.1.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 4.903,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.903,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 6.960,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.960,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.009,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 15.009,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 4.903,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.903,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 43.069,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 43.069,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.449,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 60.449,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.972,00

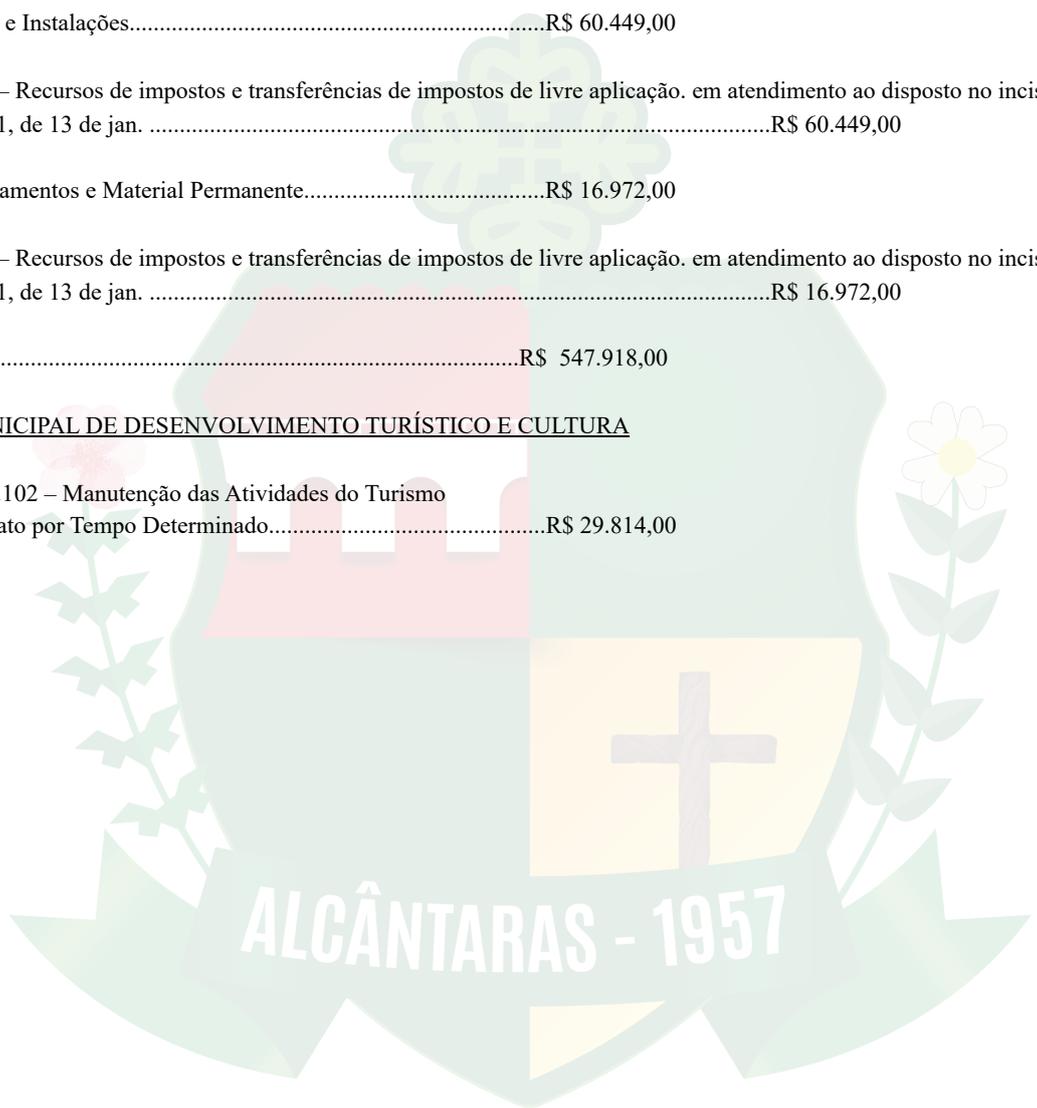
Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 16.972,00

TOTAL.....R\$ 547.918,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURA

12.01.04.122.0005.2.102 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 29.814,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 29.814,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 125.042,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 125.042,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.614,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 10.614,00

3.1.90.92.00 – Despesas Exercício Anteriores.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil .....R\$ 1.856,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan.....R\$ 1.856,00





3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirização.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan.....R\$ 1.371,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.481,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 5.481,00

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 57.165,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 57.165,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 4.111,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.111,00

3.3.90.41.00 – Contribuições.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan.....R\$ 1.371,00





3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 3.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 3.371,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.371,00

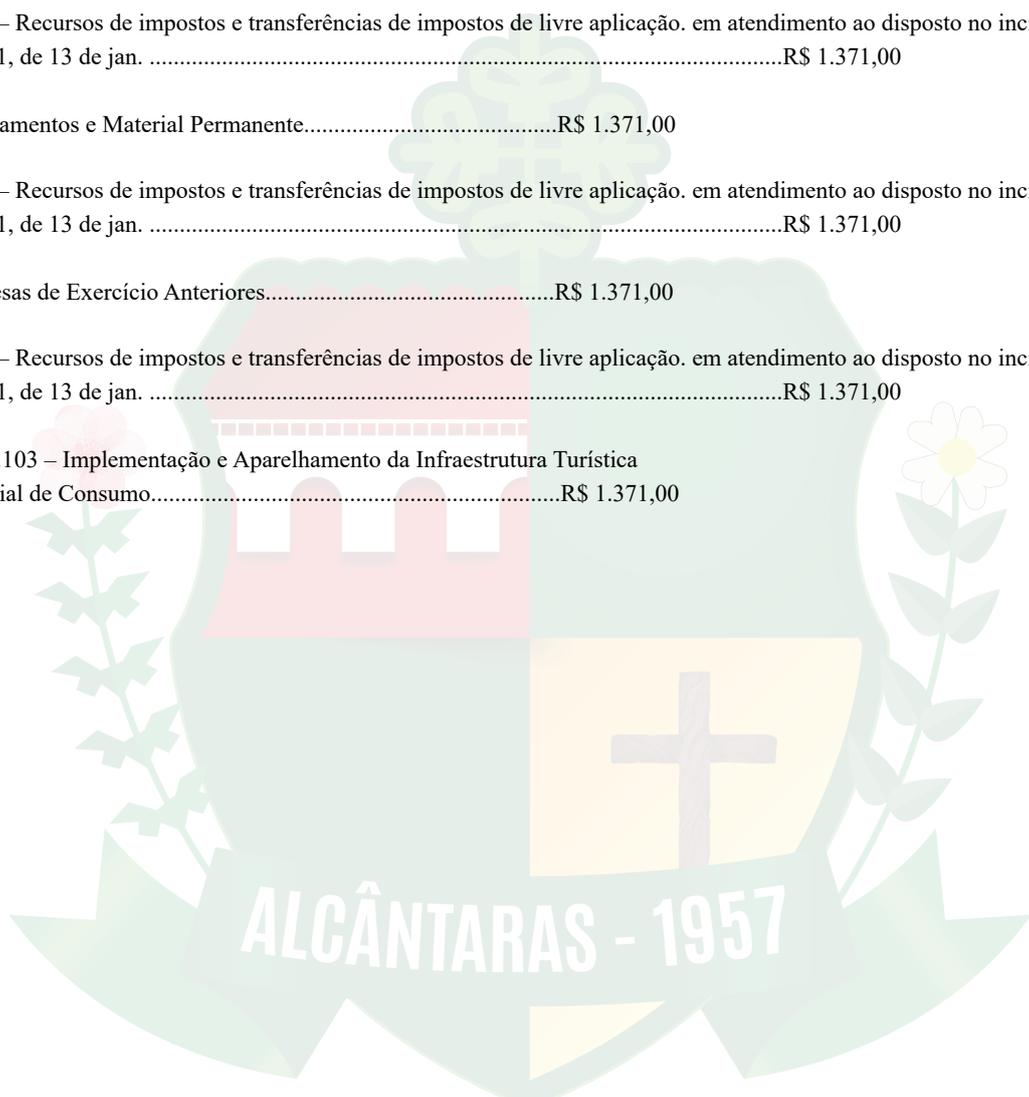
Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

12.01.23.695.0023.2.103 – Implementação e Aparelhamento da Infraestrutura Turística

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.371,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.371,00

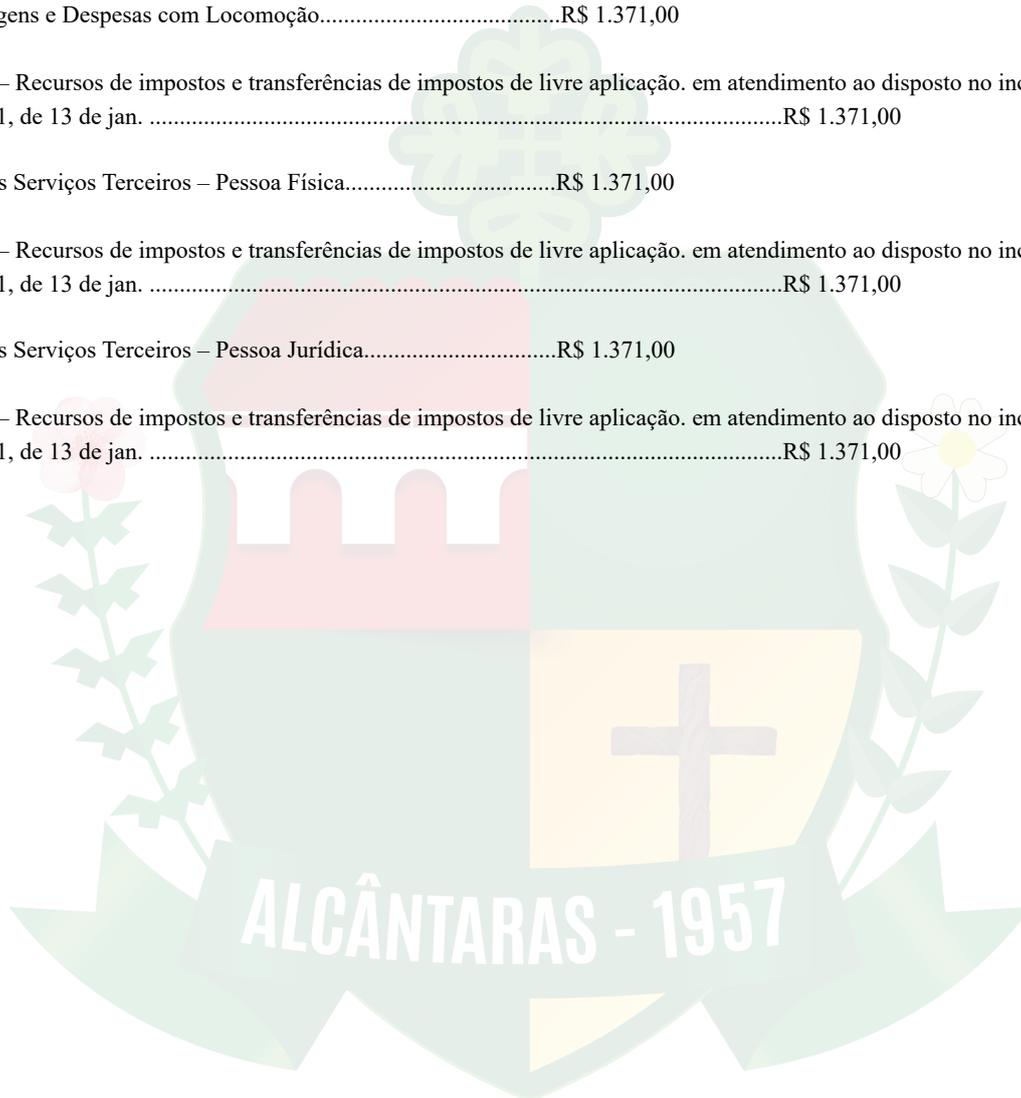
Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00





3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

TOTAL.....R\$ 288.167,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

13.01.27.812.0021.2 .104 – Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 12.703,00



Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 12.703,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 149.800,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 149.800,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 12.246,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 12.246,00

3.1.90.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores .....R\$ 5.222,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 5.222,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 856,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 856,00





3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.329,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.329,00

3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.34.00 – Outras Despesas como Pessoal Contratado Terceirização.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. Física.....R\$ 1.371,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obras.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 13.058,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 13.058,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 6.851,00

13.01.27.812.0021.2.105 – Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer





3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 14.545,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 14.545,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artística, Científica e Desportiva.....R\$ 5.481,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 5.481,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.741,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.741,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.851,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 45.495,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 45.495,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

13.01.27.812.0021.2.106 – Implantação e Manutenção de Áreas Esportivas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.584,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.584,00





3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 18.895,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 18.895,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 71.289,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 71.289,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.212,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 7.212,00

13.01.14.422.0026.2.107 – Ações de Fomento ao Protagonismo Juvenil.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva.....R\$ 685,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.111,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.111,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.639,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 18.639,00





3.3.90.48.00 – Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

TOTAL .....R\$ 455.040,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

15.01.11.334.0025.2.108 – Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 12.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 12.703,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 149.800,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 149.800,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 12.246,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 12.246,00





3.1.90.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores .....R\$ 5.222,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 5.222,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 856,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 856,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.329,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 2.329,00

3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.34.00 – Outras Despesas como Pessoal Contratado Terceirização.....R\$ 1.371,00





Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. Física.....R\$ 1.371,00

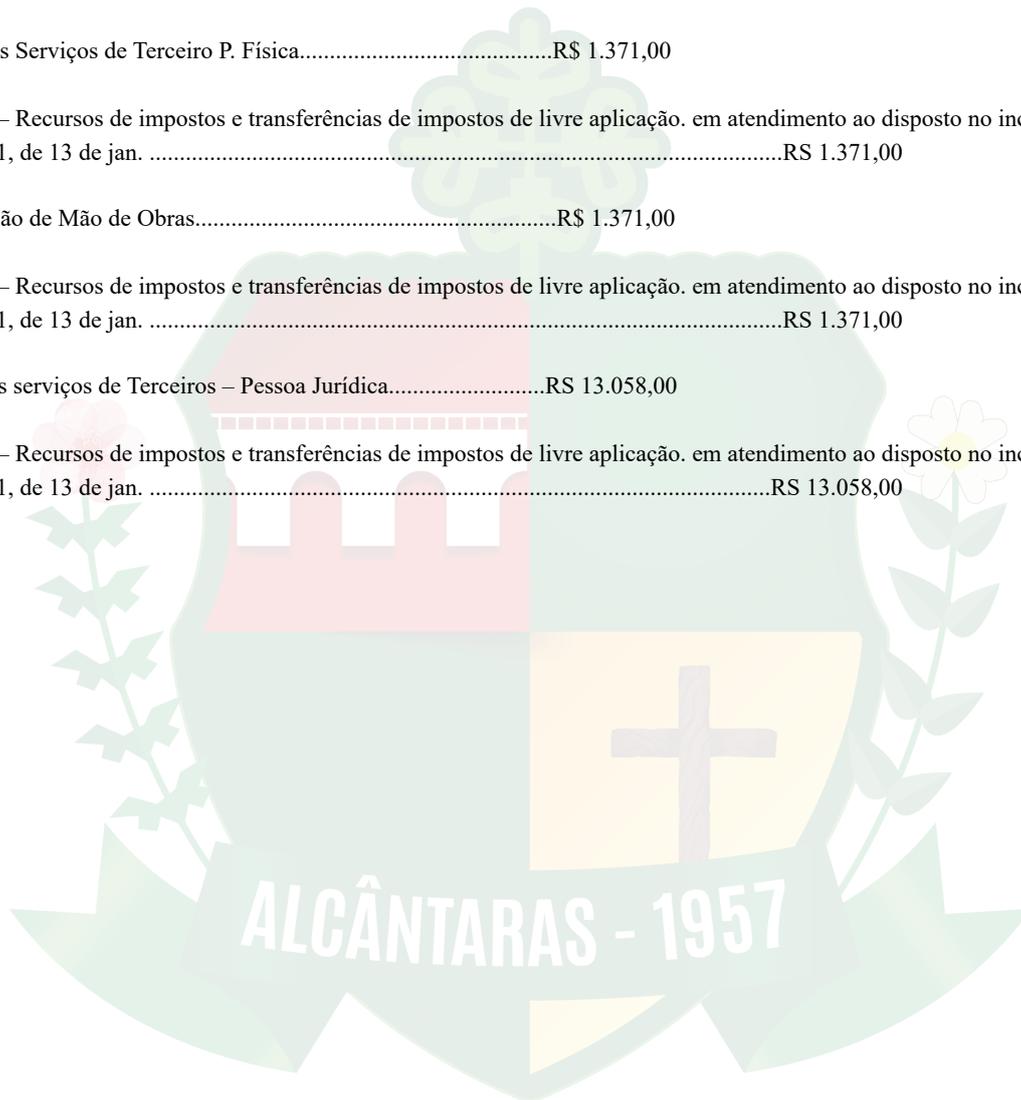
Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obras.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 13.058,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....RS 13.058,00





3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

15.01.11.334.0025.2.109 – Ações de Fomento ao Empreendedorismo

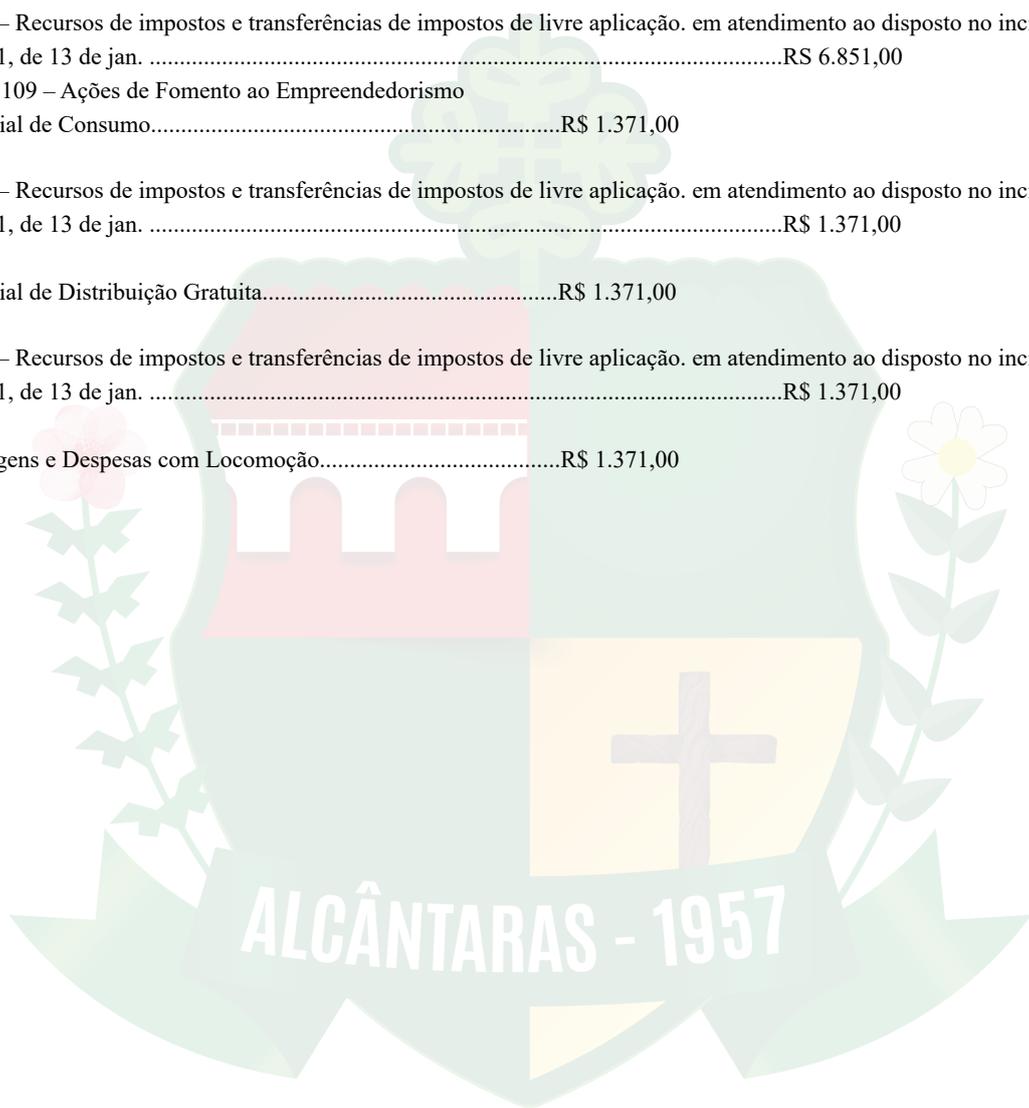
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.32.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.371,00





Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.371,00

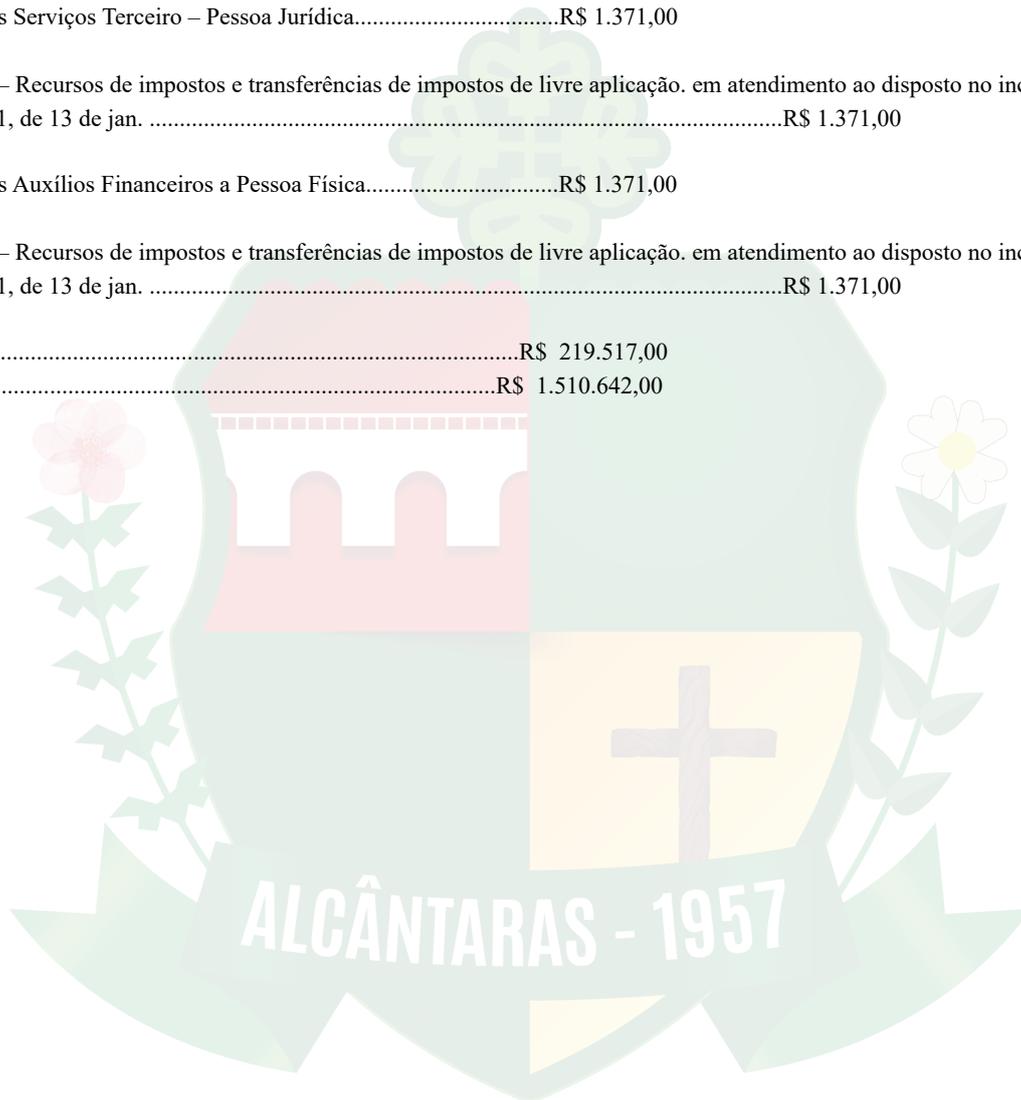
Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

TOTAL.....R\$ 219.517,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.510.642,00





Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0015.1.013 – Implantação de Reservas Ambientais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 26.558,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 26.558,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

10.01.18.541.0015.1.014 – Implantação do Plano Municipal de Arborização

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.851,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.741,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.741,00





4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

10.01.18.544.0016.1.015 – Implantação e Melhoria da Infraestrutura Hídrica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

10.01.18.541.0015.2.069 – Manutenção do Programa Cidade Verde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 6.851,00





Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 34.256,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 34.256,00

10.01.18.541.0015.2.070 – Manutenção das Atividades do CONDEMA

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00





3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 452,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 452,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

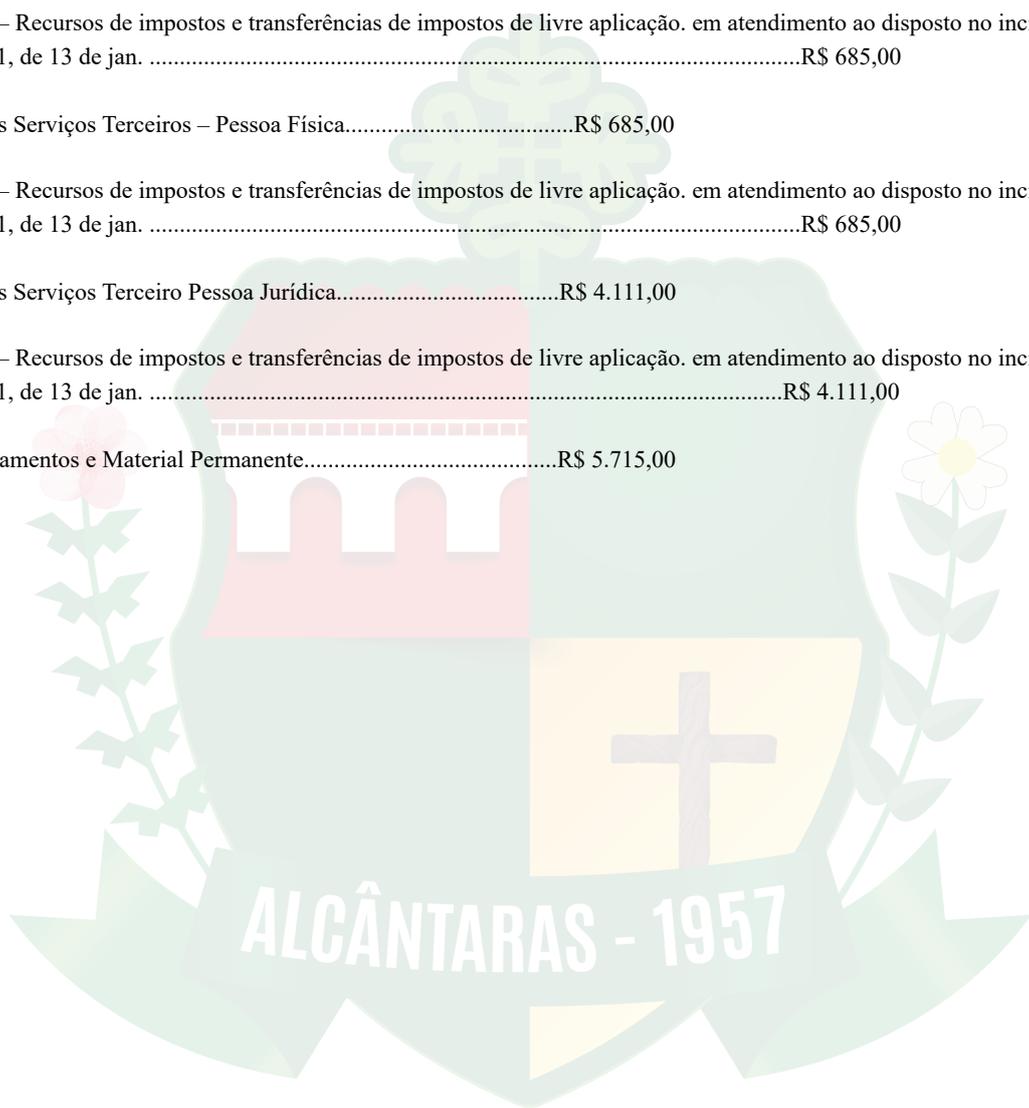
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 4.111,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.111,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.715,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 5.715,00

10.01.18.544.016.2.071 – Manutenção do Programa de Garantia do Abastecimento Hídrico  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

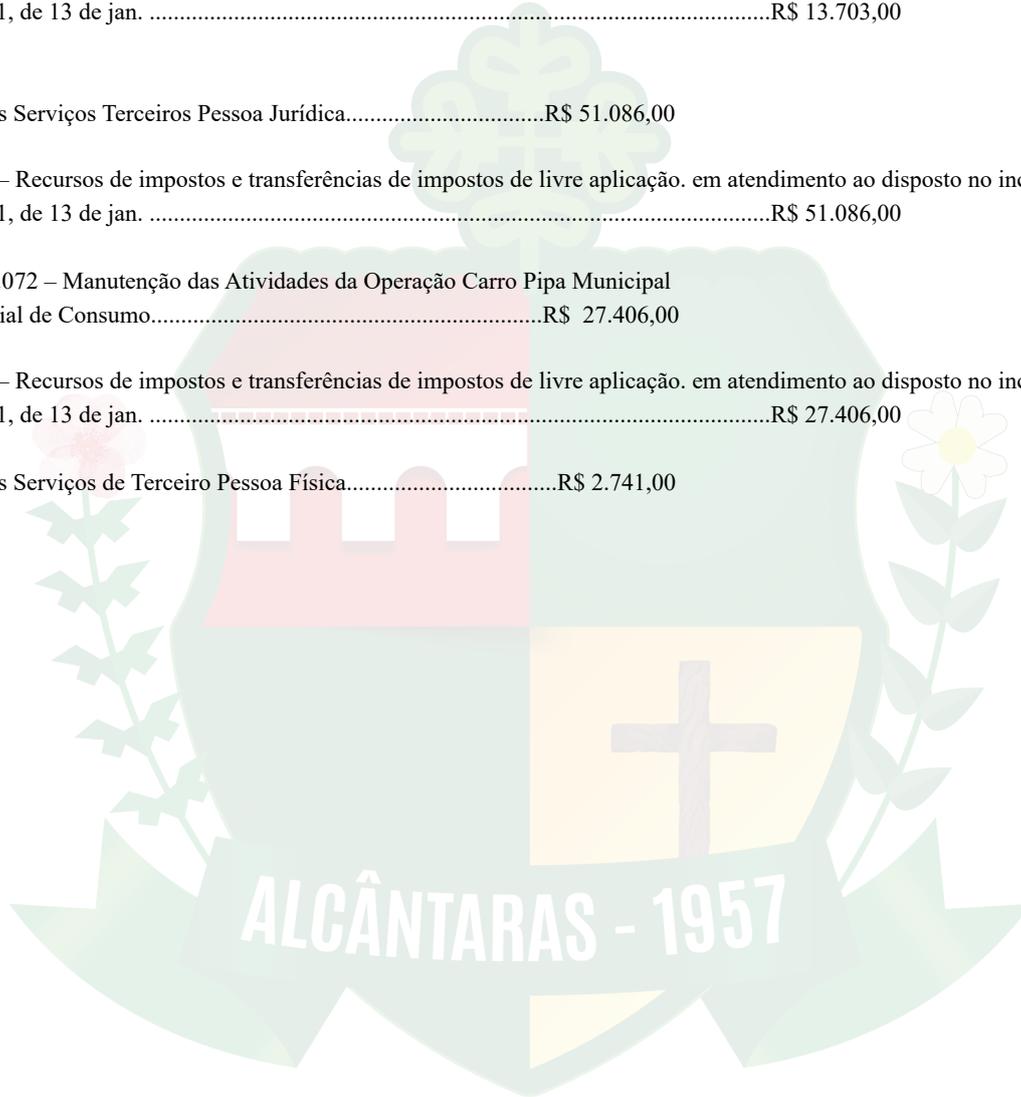
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 51.086,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 51.086,00

10.01.18.544.0016.2.072 – Manutenção das Atividades da Operação Carro Pipa Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 27.406,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 27.406,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 2.741,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.741,00

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

10.02.18.541.0015.2.078 – Manutenção das Atividades do Fundo Socio-Ambiental

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 28.464,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 28.464,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 58.097,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 58.097,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.315,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 16.315,00





3.1.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 4.903,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.903,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 6.960,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.960,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.009,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 15.009,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 4.903,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.903,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 43.069,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 43.069,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.449,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 60.449,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.972,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 16.972,00

TOTAL.....R\$ 547.918,00

SECRETARIA DO TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

13.01.04.122.0005.2.092 – Manutenção das Atividades do Turismo, Juventude e Lazer

3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 29.814,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 29.814,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 125.042,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 125.042,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.614,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 10.614,00

3.1.90.92.00 – Despesas Exercício Anteriores.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil .....R\$ 1.856,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.856,00





3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirização.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.481,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 5.481,00

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 57.165,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 57.165,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 4.111,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.111,00

3.3.90.41.00 – Contribuições.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00





3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 3.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 3.371,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

13.01.23.695.0023.2.095 – Implementação e Aparelhamento da Infraestrutura Turística

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.371,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00





3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

TOTAL.....R\$ 288.167,00

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

12.01.27.812.0021.2.090 – Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 14.545,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 14.545,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artística, Científica e Desportiva.....R\$ 5.481,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 5.481,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.741,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.741,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.851,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 6.851,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 45.495,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 45.495,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

12.01.27.812.0021.2.091 – Implantação e Manutenção de Áreas Esportivas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.584,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 2.584,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 18.895,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 18.895,00





4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 71.289,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 71.289,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.212,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 7.212,00

TOTAL.....R\$ 203.870,00

SECRETARIA DO TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

13.01.14.422.0026.2.094 – Ações de Fomento ao Protagonismo Juvenil.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.703,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 13.703,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.371,00





Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.111,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 4.111,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.639,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 18.639,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física.....R\$ 685,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 685,00





TOTAL GERAL.....R\$ 39.879,00

SECRETARIA DO TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

13.01.11.334.0025.2.093 – Ações de Fomento ao Empreendedorismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.32.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.371,00

ALCÂNTARAS - 1957



Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.371,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 1.371,00

TOTAL.....R\$ 8.226,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

11.01.04.122.0005.1.017 – Manutenção da Infraestrutura Física da Rede Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 422.582,00

Fonte: 1.500.000,00 – Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. em atendimento ao disposto no inciso X do art.4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de jan. ....R\$ 422.582,00

TOTAL.....R\$ 422.582,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.510.642,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 50% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei, combinando com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizador a incluir no PPA as referidas despesas.

ALCÂNTARAS - 1957



Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**

### **GABINETE DA PREFEITA - Decreto - Nº 20250224-1**

**DISPÕE ACERCA DOS EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20250224-1 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE ACERCA DOS EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras:

**CONSIDERANDO**, o inadequado clima nos ambientes de trabalho dos órgãos de funcionamento da Administração Pública Municipal durante os dias festivos carnavalescos do ano corrente, e o dia seguinte consagrado de cunho religioso concernente às “cinzas”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação para fins de instituição de pontos facultativos para o serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** as festividades do município, bem como a diminuição dos gastos públicos no âmbito da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira respectivamente, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.



**Art. 2º** - Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive o transporte para pacientes, caso necessário, bem como, serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 26 de fevereiro de 2025.

*Charlyne Cunha Freire*

## PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - Resolução - 20250219-1

QUE Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Alcântaras e dá outras providências

RESOLUÇÃO 20250219-1, de 21 de fevereiro 2025

QUE Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Alcântaras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

#### CAPÍTULO I

#### DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

**Art.1º.**A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

**Art.2º** Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Alcântaras, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.



**Parágrafo 1º** -As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Parágrafo 2º** -Caso não exista uma Vereadora Mulher na composição da respectiva Casa Legislativa, as funções de procuradora especial da mulher no município serão exercidas por servidora a ser nomeada por meio de portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

**Parágrafo 3º** -Todas as funções constantes nessa resolução devem, obrigatoriamente, serem exercidas por mulheres.

**Art.3º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher

**I** -receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

**II** -fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**III** -cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

**IV** -promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Alcântaras.

**Art.4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Alcântaras.

**Art.5º.** A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.” (NR)..

**Art.6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.





**Art.7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 24 de fevereiro de 2025.

**MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**





## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO(A)

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

### VICE-PREFEITO(A)

**JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR**

**ALDO CARVALHO ARAÚJO**

secretario(a)

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

secretario(a)

**BRUNO MACHADO DA CUNHA**

secretario(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

secretario(a)

**FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES**

secretario(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA**

secretario(a)

**FRANCISCO EZEQUIEL GOMES CARVALHO**

secretario(a)

**FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO**

secretario(a)

**JOHN OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

secretario(a)

**KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE**

secretario(a)

**KELVYA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS PONTES**

secretario(a)

**MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE**

secretario(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE**

secretario(a)

**SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME**

secretario(a)

**TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA**

secretario(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcântaras**